PROJETO DE LEI Nº 038, DE 017 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM PECÚNIA AO I CONCURSO DA CASA MAIS ENFEITADA E COMÉRCIO MAIS DECORADO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia ao I Concurso da Casa mais Enfeitada e Comércio mais Decorado do Município de Esperança do Sul, promovido pela Administração Municipal, EMATER/ASCAR e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - A premiação a ser concedida será por categoria e de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:

I - PREMIAÇÃO CASA MAIS DECORADA:
1º lugar o valor de R$ 500,00
2º lugar o valor de R$ 300,00
3º lugar o valor de R$ 200,00

II - PREMIAÇÃO COMÉRCIO MAIS DECORADO:
1º lugar o valor de R$ 500,00
2º lugar o valor de R$ 300,00
3º lugar o valor de R$ 200,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.2017 – Incentivo a eventos relacionados a cultura; 33903100 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas e desportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo